



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 160/91

AUTORIZA A SUBVENÇÃO AO CÍRCULO
DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ES-
TADUAL DE 1º e 2º GRAUS ALFREDO
FERRARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Villi Neuwald, Vice-Prefeito em exercício, do Município de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção da ordem de Cr\$ 76.341,03 (setenta e Seis mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e tres centavos.
- ARTIGO 2º - Os valores acima subvencionados, destinam-se ao pagamento de 02(dois) professores e uma servente para Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Alfredo Ferrari".
- ARTIGO 3º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 76.341,03... na seguinte rubrica:
0400-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0402-08421882.055- Auxílio.Financ. ao CPM, Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Alfredo Ferrari".
3231-Subvenções sociais.
- ARTIGO 4º - Para cobertura do Crédito Especial citado no artigo anterior, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:
0300- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0301-03080301.010- Aquisição de Equip.Cad.Imob.P.Diretor
4120- Equipamento e material permanente.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

....

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 24 de junho de 1991.


VILLI NEUWALD

Vice- Prefeito em exercício


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GLÁDEMIR AROLDI

Chefe de Gabinete